



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: CARONA Nº A/2017-001 SEMEL

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20170262, oriunda do Processo Pregão Presencial Nº 09/2017-002 GABIN, que versa sobre a Contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal da Empresa a ser contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Trata-se de consulta sobre os aspectos formais do processo administrativo nº A/2017-001 SEMEL na modalidade CARONA, que versa sobre a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 20170262.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos, solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20170262 oriunda do Pregão Presencial Nº 09/2017-002

ADESÃO Nº A/2017 - 001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

2

GABIN, através do Memorando nº. 0793/2017 – SEMEL, solicitando da adesão, contendo a descrição do objeto e justificativa para contratação;

2. Consta nos autos Termo de Referência para instrução da presente Adesão, tendo sido definido o objeto e apresentado justificativa;
3. Consta nos autos RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMEL – 2017;
4. Consta nos autos Autorização do GABIN para Adesão a Ata de Registro de Preços 20170262/GABIN/PMP firmada com a empresa VLS Viação Litoral Sul Ltda.;
5. Consta nos autos a INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO emitida pela SEFAZ;
6. Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de acordo com Inciso II do artigo 16 da Lei nº 101 e de acordo com a LOA.
7. Consta nos autos resposta da empresa VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA., ao ofício nº 088/2017, autorizando a adesão em tela itens 01 e 02 da Ata de registro de Preços nº20170262 no valor de R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais).
8. Consta nos autos PROPOSTA DE PREÇOS das empresas C. F. DE BARBOSA no valor de R\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarente e três mil reais) com validade de 30 (trinta) dias, J M LOCAÇÕES no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) sem validade de proposta, ROTA DO MAR VIAGENS LTDA., R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), sem prazo de validade;
9. Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
10. Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo conforme Lei 8666/93;
11. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - I. Léo Magno Moraes Cordeiro – Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes – Membro

ADESÃO Nº A/2017 - 001 SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

3

- III. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
- IV. Adriane Moraes de Souza – Suplente
- V. Angélica Cristina Rosa – Suplente
- VI. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente

12. Consta nos autos a AUTUAÇÃO do processo pela autoridade competente;

13. Consta nos autos cópia do Pregão Presencial Nº 09/2017-002 GABIN

- Parecer Conclusivo ref. Processo nº 9/2017-002 GABIN;
- Edital de Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços nº. 20170262 e Anexos;
- Ata de registro de preços nº. 20170262 relativa ao pregão presencial 9/2017-002 GABIN;
- Cópia da Publicação (Aviso de Licitação e extrato da Ata de Registro de Preços);
- Resultado da Adjudicação e Resultado da Homologação;
- Cópia do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 20170262, oriunda do pregão presencial 9/2017-002 GABIN;

14. Em relação à empresa VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA., foram apresentadas, cópias dos seguintes documentos:

- Proposta de prestação de Serviços;
- Instrumentos particulares de Alterações e Consolidação Contratual;
- Cópias dos documentos pessoais dos proprietários Fabrício Silva Santos e Flavio Silva Santos;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

ADESÃO Nº A/2017 - 001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

4

- Certidão Negativa de débitos municipais da Prefeitura Municipal de Parauapebas-Pa;
 - Certidão Judicial Cível Negativa;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Comprovante de CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA;
 - Alvará de Licença;
 - Procuração Pública nomeando Rogério Santos Machado como procurado da empresa;
 - **Em relação à documentação econômico-financeira empresa apresentou:**
Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (Exercício de 2016);
Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro (Exercício de 2016);
Demonstração do Resultado do Exercício (Exercício de 2016);
15. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei n.º 8.666/93;
16. Despacho à CGM encaminhado pela autoridade competente.

DA ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, assim, o Decreto 7.892/2013 trouxe em seu art. 2º, inciso V a definição para órgão não participante (carona), in verbis:

*Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições: (...)
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.*

ADESÃO N° A/2017 - 001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

5

Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos dá a seguinte definição para o “carona”:

Em síntese, ‘carona’ consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

O que se mostra primordial para ser “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Ademais, “caberá ao fornecedor beneficiárias da ata de registro de preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes” (art. 22, §2º).

No processo em epígrafe, prevê a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20170262 oriunda do Pregão Presencial Nº 9/2017-002 GABIN, que versa sobre a Contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Parauapebas, Estado do Pará; itens 01 e 02 conforme Tabela de Quantitativos, no valor de R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais);

Após análise detalhada dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- Recomenda-se que no momento da assinatura do contrato, sejam confirmadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal das empresas;

ADESÃO Nº A/2017 - 001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

6

- É imperioso ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

CONCLUSÃO

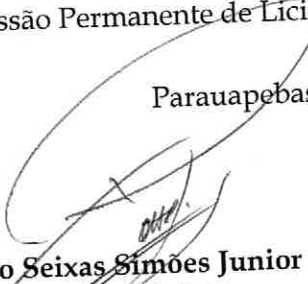
Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

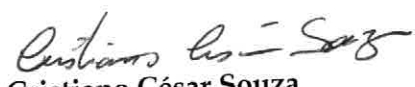
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 30 de outubro de 2017.


Roberto Seixas Simões Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

ADESÃO Nº A/2017 - 001 SEMEL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br